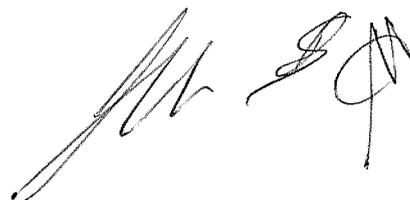


Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMMAM – 14.04.2011

Aos quatorze dias do mês de abril do corrente ano, às dezesseis horas, reuniram-se no Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. de Lorena – UNISAL, localizado à Rua Dom Bosco, nº 284, os seguintes membros do Conselho do Municipal do Meio Ambiente – COMMAM: Sr. Vinicius Garcia Mattei (Presidente) – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/FLONA de Lorena; Sra. Maria Tereza Antero da Silva Paladini (Vice-presidente) – Associação dos Moradores da Nova Lorena - AMNL; Sr. Edson de Oliveira Lima Junior – Instituto Oikos de Agroecologia; Sr. Helton Perillo Ferreira Leite – Sindicato Rural de Lorena e Piquete; Sr. Willinilton Tavares Portugal – Comitê das Águas; Sra. Ingrid Elena Sanchez Schnoor Nunes – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena – AEAL; Sra. Bárbara Sparenberg Juliano Nunes Alves – Prefeitura Municipal de Lorena – Secretaria de Meio Ambiente – SEMEAR; Sr. Luiz Santos Cobianchi – Associação dos amigos do Centro da Cidade de Lorena – AMICE; Sr. Adilson Roberto Gonçalves – Escola de Engenharia de Lorena/Universidade de São Paulo – EEL/USP. Estiveram presentes também: Srta. Mariana dos Santos Siqueira – Prefeitura Municipal de Lorena – Secretaria de Meio Ambiente – SEMEAR; Sr. Tiaraju Fialho – munícipe participante; Sra. Delza de Andrade – munícipe participante; Sr. Ângelo Ferraz Borges – Associação dos amigos do Centro da Cidade de Lorena – AMICE; Sr. Evandro Gonsalves Chaves – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/FLONA de Lorena; Sr. Selise Maria Renart – Associação dos Moradores da Nova Lorena – AMNL; Sra. Jéssica Aparecida A. Domingues – Mundo Cacau; Sr. Walcyr Antonio de Souza Junior – Câmara Municipal de Lorena – Assessoria do Vereador Toto. O Presidente dá início à reunião explanando sobre a pauta do dia. O Sr. Adilson faz considerações sobre as reuniões do Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos. A Sra. Maria Tereza informa a necessidade de o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental se reunir para a continuidade dos trabalhos. O Sr. Tiaraju informa sobre a realização do I Seminário de Sustentabilidade do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira, a ocorrer nos dias 28 e 29 de abril do corrente ano no Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL Lorena. O Sr. Adilson informa que recebera uma ligação de seu diretor, Sr. Ney, o qual demonstrou surpresa pelo fato de a USP não ter sido oficiada em relação à ocorrência do evento. O Presidente informa a sua exoneração do cargo de Chefe do ICMBio/FLONA e afirma não saber quem assumirá a chefia. O Presidente dá continuidade a



M. Siqueira

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

reunião, passando ao próximo item da pauta (análise do Relatório de Impactos ao meio Ambiente – RIMA da UTE de Canas – AES Tietê). O Presidente explana sobre a realização do Estudo de Impactos Ambientais – EIA (que é mais amplo) e sobre a elaboração do RIMA (que é mais sintético e inclusive é utilizado em Audiências Públicas por conta de sua linguagem mais acessível). A Sra. Ingrid atenta para a necessidade em se realizar palestras de campo a fim de se informar aos munícipes, de forma popular, os impactos acarretados para a região com a instalação da Usina em Canas. O Sr. Evandro afirma ser necessária a realização de estudos e simulações no local e afirma que se deve preocupar com a questão ambiental. A Sra. Bárbara pergunta se a empresa AES forneceu explicações sobre as considerações feitas pelo Sr. César, Analista Ambiental do ICMBio/FLONA de Lorena. A Sra. Bárbara também afirma, com relação à mobilização social, que se deve considerar a opinião de instituições de ensino, tais como a FATEA, a UNISAL e a USP e afirma também que as mesmas devem estar envolvidas nas mobilizações sociais. A Sra. Bárbara ainda afirma que, para a FLONA, já se considera impactante empreendimentos em área de várzea, imagine a instalação de uma Usina Termoelétrica na Zona de Amortecimento da FLONA. A Sra. Maria Tereza considera importante que o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, em vez de abranger inicialmente a temática resíduos sólidos, deveria trabalhar a temática da Usina Termoelétrica. A Sra. Maria Tereza afirma também que a única dificuldade encontrada seria a abordagem do assunto com as crianças de forma adequada. O Sr. Tiaraju faz considerações sobre a necessidade de obtenção de informações regionais e afirma que a informação é um princípio constitucional. O Sr. Tiaraju ainda mostra cartões-postais e cartilhas em formato de gibi elaborados por um município do estado de Paraná relacionados à explicação do conceito de termoelétrica de forma lúdica e incentivando para que a usina não fosse instalada. A Sra. Ingrid afirma que ela e o Presidente indagaram a razão de não se ter considerado dados de cidades mais próximas e a empresa justificou de que não obteve dados junto ao CPTEC/INPE relacionadas às cidades próximas. O Sr. Tiaraju afirma que a compensação se dará quando se detectam os impactos. Desta forma, devem-se levantar os impactos para que se cobrem as medidas mitigadoras. O Sr. Evandro afirma que dois pontos devem ser considerados, a saber: zoneamento e água. O Sr. Willinilton esclarece a forma como se elabora o RIMA e comenta sobre o acompanhamento existente por parte da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. O Sr. Willinilton ainda explana sobre a legislação que enuncia que qualquer empreendimento a ser instalado em área



mnique

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

de proteção ambiental deve haver uma compensação. O Sr. Helton afirma que o RIMA é uma droga e o Sr. Willinilton afirma que é importante se considerar a palavra dos especialistas e a Sra. Bárbara explica que escutar os especialistas ajudará a sanar as dúvidas sobre os impactos. O Presidente, após a fala do Sr. Willinilton, esclarece que a anuência ou não do empreendimento é dada e será dada pelo ICMBio/FLONA de Lorena. O Presidente afirma que o papel do Conselho, em um primeiro momento, é o posicionamento a favor ou contra a instalação da Usina. O Presidente ainda explica sobre o princípio da precaução e afirma que esse é um dos princípios mais importantes da legislação ambiental. A Sra. Maria Tereza pergunta se o COMMAM abrangerá a área técnica ou não. O Presidente afirma que, em paralelo, pode-se estudar a área técnica, mas que o COMMAM não se deve ater a tais discussões. O Sr. Helton afirma que o caminho a ser tomado é o semelhante ao caso recente ocorrido no município de Guaratinguetá (onde se entrou com uma liminar). A Sra. Bárbara pergunta se o Estado de São Paulo possui metas para redução de emissão de gases de efeito estufa e o Sr. Helton afirma que sim. O Sr. Walcyr, assessor do Vereador Toto, afirma que a posição do Vereador Toto é a mesma do COMMAM e aponta diversos pontos discutidos e considerados pelo Vereador Toto. O Sr. Walcyr considera interessante que se busque contato com as outras cidades. O Sr. Adilson afirma compartilhar da visão apresentada pelo Presidente e afirma que o COMMAM deve atentar para os fatos (sem considerar a forma extremamente detalhada). O Sr. Helton solicita ao Sr. Walcyr que o mesmo informe ao Sr. Toto para que o Vereador entre em contato com as cidades vizinhas. A Sra. Maria Tereza sugere que várias instituições façam uma representação em separado para o Promotor além do COMMAM e afirma que o COMMAM seria o carro chefe e as outras instituições acompanhariam, cada qual emitindo a sua representação. O Presidente sugere que uma pequena comissão elabore um texto para embasar a decisão do COMMAM. O Sr. Adilson sugere que se coloque o texto no fórum até a segunda-feira para que todos possam opinar. Após a segunda-feira, o texto seja concluído e encaminhado para o Ministério Público. O Presidente sugere que se faça uma comissão para a divulgação nas escolas. O Presidente coloca em votação: quem é favorável a instalação da Usina? Ninguém se manifesta. O Presidente pergunta: quem é contra a instalação? À exceção do Sr. Willinilton Portugal, o qual se absteve de votar, todos se manifestam contra. O Sr. Luiz pergunta se a protocolização será feita no Ministério Público Federal ou no Ministério Público Estadual? O Presidente afirma que a idéia é procurar o Ministério Público Federal, mas que se pode enviar também para o Ministério

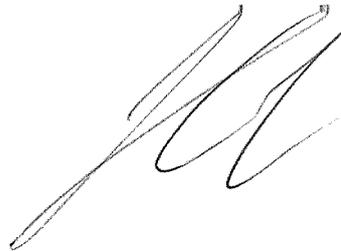
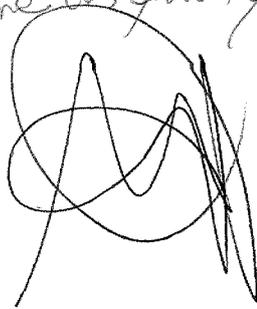
 3

mmg

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Público local. Deliberou-se, portanto, que o Presidente elaborará um texto e o mesmo será postado no fórum para apreciação dos membros e envio de sugestões. Após, o texto será concluído e se dará o devido encaminhamento. O Presidente informa aos presentes o recebimento de um ofício da empresa Órica, o qual atendeu a um ofício do COMMAM relacionado ao corte dos eucaliptos. Nada mais havendo a se tratar o Presidente dá por encerrada a reunião e assinam esta ata, lavrada por mim, Mariana dos Santos Siqueira, Secretária Executiva do COMMAM, o Presidente e dois membros. Lorena, 14 de abril de 2011.

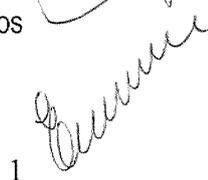
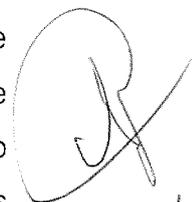
Mariane dos Santos Siqueira
Mariane dos Santos Siqueira



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

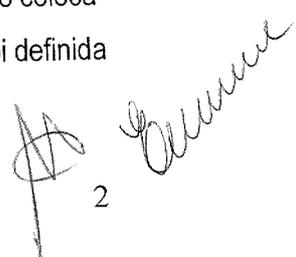
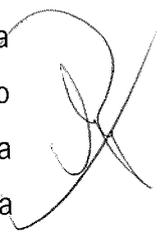
ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMMAM – 28.04.2011

Aos vinte e oito dias do mês de abril do corrente ano, às 17h00, reuniram-se na Casa da Cultura da Prefeitura Municipal de Lorena, localizada à Rua Viscondessa de Castro Lima nº 10 os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM: Sr. Vinícius Garcia Mattei (Presidente) – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio/FLONA de Lorena; Sra. Maria Tereza Antero da Silva Paladini (Vice-presidente) – Associação de moradores da Nova Lorena AMNL; Sr. Luiz Santos Cobianchi – Associação dos amigos do Centro da Cidade de Lorena – AMICE; Sra. Paládia de Oliveira Romeiro da Silva – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP. Estiveram presentes também: Sr. Evandro Gonsalves Chaves – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / ICMBio/FLONA de Lorena; Sr. Gabriel Rodrigo – Assessoria do Vereador Roberto Bastos de Oliveira Junior; Sra. Dalva Victorio – munícipe participante; Sra. Delza de Andrade – munícipe participante; Sra. Selise Renart – AMNL; Sr. Cesar Vasini – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/FLONA de Lorena; Sr. Walcyr Antonio de Souza Junior – Câmara Municipal de Lorena - Assessoria do Vereador Roberto Bastos de Oliveira Junior. Não estiveram presentes, mas apresentou justificativa os seguintes membros: Sr. Helton Perillo Ferreira Leite – Sindicato Rural de Lorena e Piquete; Sra. Roberta Werneck Magalhães dos Santos – Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. de Lorena – UNISAL; Sr. Wilinilton Tavares Portugal – Comitê das Águas de Lorena; Sra. Euni Vieira e Silva – Centro Universitário Salesiano de São Paulo U. E. de Lorena UNISAL; Sra. Ingrid Elena Schnoor Nunes – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena - AEAL. O Presidente dá início à reunião explanando sobre os itens da pauta quando o Sr, Walcyr solicitou antecipação para explicar sobre o COMAD (Conselho Municipal Anti Drogas) e a disposição de reservar um espaço de 15 minutos para que o Presidente do COMMAM a fim de expor as atividades deste conselho no Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas à realizar-se nos dias 19 e 20 de maio. A seguir discutiu-se a hipótese de reativação do Grupo de Várzeas, chegando-se à conclusão que pela falta de representantes deste grupo o assunto será abordado em próxima reunião. O Sr. Evandro informa que vai propor através do fórum um calendário. A Sra. Selise falou sobre os



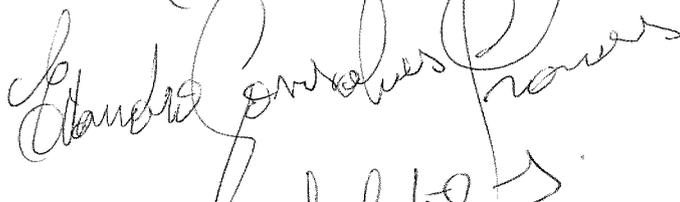
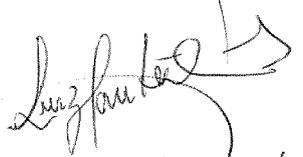
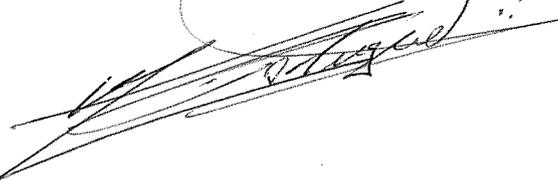
Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

trabalhos em desenvolvimento no Grupo de Educação Ambiental e a forma de atuação em 68 bairros de Lorena. O Sr. Evandro lembrou que no caso o papel do COMMAM é de aconselhar e acompanhar e não como executor. O Presidente Sr. Vinicius e Evandro deram ciência ao grupo de que a Promotoria Pública do Meio Ambiente encaminhou à Polícia Civil um pedido para verificar se há crime ambiental em área de várzea e que estiveram na delegacia onde colheram a informação de que está em fase de inquérito policial. O Sr. Evandro informou que a FLONA não foi consultada ainda. Sr. Vinicius também informou que o blog do COMMAM está em fase de confecção. O Sr. Evandro solicita que sejam colocadas no blog todas as atas e demais instrumentos aprovados. Foi também levantada a ausência de informações sobre o encaminhamento dado à “Lei de Corte e Poda de Árvores”, decidindo-se por encaminhar ofício a SEMEAR solicitando esclarecimentos. Sr. Luiz falou que passando pela avenida do CSU percebeu que o terreno que serve de depósito para ferro velho está aumentando seu fechamento com tambores. Ficou acertado que a Associação dos Moradores da Nova Lorena fará uma carta ao COMMAM solicitando esclarecimentos à respeito do cumprimento do acordo feito junto à Promotoria do Meio Ambiente. A Sra. Delza informou que passando pelo bairro da Cabelinha, ao contrário do que foi informado a algum tempo pela SEMEAR, percebeu que permanece a placa de um loteamento próximo à Só Gramas enquanto que a informação era que este loteamento havia sido embargado a placa seria retirada. O Sr. Evandro sugeriu solicitar à secretaria de Planejamento Urbano cópias em meio digital das propostas das Várzeas, loteamentos inclusive Prezoto e Só Gramas, bem como dos projetos de macrodrenagem da região conforme havia sido prometido em reunião anterior pelo Eng. Célio Melilo. O Sr. Cesar informou que havia um depósito de lixo em área próxima à FLONA e após contatos com a SEMEAR a licença foi declarada irregular e que no prazo de 90 dias a área estará limpa, conforme acordo realizado formalmente. Sra. Maria Tereza encaminhará à Dra. Paládia cópia de toda a documentação e solicitações do COMMAM relativa ao assunto várzeas para que seja feita uma pesquisa no fórum local sobre o andamento dos processos. Passando à ordem do dia, Sra. Maria Tereza colocou em discussão o tema “Fundo Municipal para o Meio Ambiente” considerando haver decreto municipal criando o fundo e que é preciso colocá-lo em prática. Sr. Evandro falou ser necessário localizar a lei e verificar como foi definida

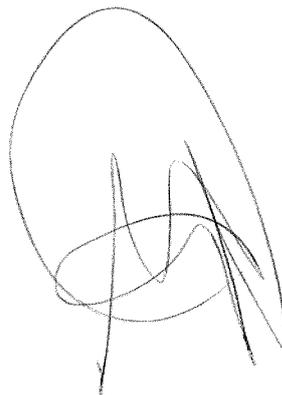


Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

a fonte de onde sairão os recursos. Sr. Evandro e Dra. Paládia estudarão a forma de implementação para trazer na próxima reunião. O Sr. César informou que dia 27 de maio haverá audiência pública em Canas sobre a instalação da usina termoeétrica. Foi solicitado e aprovado que o COMMAM encaminhe ofício ao Prefeito de Lorena e à SEMEAR para que a empresa AES TIETÊ realize também em Lorena uma audiência pública uma vez que há impactos por toda a região. Tal audiência deverá realizar-se em sessenta dias após o envio pela AES de toda a documentação técnica do projeto. Sugere a formação de um grupo para elaborar a análise técnica. Disse também que está tendo dificuldades em se articular com a USP e INPE. Sugere sejam feitas gestões formais junto as demais entidades, tais como USP, FATEA, UNISAL, associações de moradores, e demais instituições. Sr. César informou que a quantidade de gás expelida para a atmosfera será em torno de setenta milhões de metros cúbicos o que equivale aproximadamente a onze mil carros com potência igual a setenta cavalos funcionando ininterruptamente. Sr. Evandro vai preparar correspondências à FEHIDRO e CEIVAP sobre a implantação. Nesta reunião foi redigido um texto que juntado a outro escrito pela Sra. Euni e após lido, aprovado pelos presentes, deverá ser corrigido pela Dra. Paládia após consultado o Sr. Helton e encaminhado a Sra. Maria Tereza até segunda-feira para ser publicado e divulgado através do maior número possível de meios de comunicação da região. Nada mais havendo a se tratar o Presidente dá por encerrada a reunião e assinam esta ata, lavrada por mim, Luiz Santos Cobiانchi, membro do COMMAM, o Presidente e dois membros. Lorena, 28 de abril de 2011.





Prezados membros do COMMAM,

Ficam convocados todos os membros e demais interessados a participar da 58ª Reunião Ordinária do COMMAM, a ocorrer na data de **31/03/2011**, quinta-feira, das **17h00 às 19h00** na **Casa da Cultura**. Segue a pauta para conhecimento.

Obs: fiquem atentos para a mudança no dia, horário e local para a realização das reuniões.

PAUTA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LORENA - COMMAM

Data: 31/03/2011 (quinta-feira)

Horário: 17h00 às 19h00

Local: Casa da Cultura - Prefeitura Municipal de Lorena.

ITENS

1- Informes gerais (os informes desta reunião somente serão abertos para informações sobre as datas das reuniões dos grupos de trabalhos do COMMAM. Somente nesta, não haverá o tempo de 03 minutos para cada Instituição por conta da importância do assunto principal a ser discutido na reunião).

2- Apresentação do Sr. Cesar Vasini, Analista Ambiental do ICMBio/FLONA de Lorena (antigo IBAMA) referente a análise do projeto da empresa AES Tietê (Termoelétrica). Duração: aproximadamente 60 minutos.

3- Debate. Duração: aproximadamente 30 minutos.

4- Encerramento.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

At.te,

--
Vinícius Garcia Mattei
Presidente do COMMAM

Mariana dos Santos Siqueira
Secretária Executiva do COMMAM

"Desconfie do destino e acredite em você. Gaste mais horas realizando que sonhando, fazendo que planejando, vivendo que esperando...
Porque, embora quem quase morre esteja vivo, quem quase vive, já morreu..."
(Luis Fernando Veríssimo)

✚ Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMMAM – 31.03.2011

Aos trinta e um dias do mês de março do corrente ano, reuniram-se na Casa da Cultura da Prefeitura Municipal de Lorena, localizada à Rua Viscondessa de Castro Lima nº 10 os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM: Sr. Vinícius Garcia Mattei (Presidente) – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio/FLONA de Lorena; Sra. Maria Tereza Antero da Silva Paladini (Vice-presidente) – Associação de moradores da Nova Lorena AMNL; Sr. Mauro da Cunha Villela Nunes – Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete; Sr. Helton Perillo Ferreira Leite – Sindicato Rural de Lorena e Piquete; Sra. Ingrid Elena Schnoor Nunes – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena AEAL; Sra. Bárbara Sparenberg Juliano Nunes Alves – Prefeitura Municipal de Lorena – Secretaria de Meio Ambiente SEMEAR; Sr. Edson de Oliveira Lima Junior – Instituto Oikos de Agroecologia; Sra. Paládia de Oliveira Romeiro da Silva – Ordem dos Advogados do Brasil OAB; Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva – Comitê das Águas. Estiveram presentes também: Srta. Mariana dos Santos Siqueira – Prefeitura Municipal de Lorena – Secretaria de Meio Ambiente SEMEAR; Sr. Evandro Gonsalves Chaves – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio/FLONA de Lorena; Sr. Thales Eduardo Nunes de Aquino – Pro Life Reciclagem; Sra. Débora de Souza Reis – Secretaria de Educação; Sr. Mauro Sérgio Azevedo de Souza – Prefeitura Municipal de Lorena – Secretaria de Meio Ambiente SEMEAR; Sr. Marco Aurélio Figueiredo – Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete; Sr. Rinaldo César Scianci Pepe (Bairro Vila Portugal); Sra. Selise Renart – Associação de moradores da Nova Lorena AMNL; Sr. Walcyr Antonio de Souza Junior – Câmara Municipal de Lorena (assessor do vereador Toto); Sr. João Marcelino da Silva – cidadão participante. Não esteve presente, mas apresentou justificativa os seguintes membros: Sra. Euni Vieira e Silva – Centro Universitário Salesiano de São Paulo U. E. de Lorena UNISAL; Sr. Luiz Santos Cobianchi – Associação dos amigos do Centro da Cidade de Lorena - AMICE; Sr. Adilson Roberto Gonçalves – Escola de Engenharia de Lorena EEL-USP. O Presidente dá início à reunião explanando sobre os itens da pauta e faz uma retratação com a Secretaria de Meio Ambiente – SEMEAR uma vez que na 57ª Reunião Ordinária do COMMAM, ocorrida na data de 23 de fevereiro do corrente ano, cobrou-se da SEMEAR a resposta ao memorando nº 11/2010, o qual se pensava haver sido destinado a SEMEAR. Conforme verificação se constatou que o ofício em tela fora expedido para o Instituto Chico Mendes de Conservação da



mmiguel

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Biodiversidade – ICMBio/FLONA de Lorena, de forma que houve um engano com a destinação do ofício. O Presidente dá prosseguimento a pauta do dia, passando a palavra ao Sr. César Vazini, Analista Ambiental da FLONA, o qual inicia a sua apresentação referente à análise do projeto de implantação da usina termoelétrica no município de Canas, SP. O Sr. César inicia a sua explanação se apresentando e informando o objetivo da palestra. O Sr. César explica que as usinas termoelétricas produzem energia elétrica por meio de máquinas térmicas (motores/turbinas) as quais acionam gestores e requer queima de combustíveis, citando os combustíveis mais utilizados. O Sr. César exibe uma tabela onde há a relação das grandes usinas termoelétricas existentes no Brasil de acordo com dados de outubro de 2010 fornecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. O Sr. César também exibe um slide o qual mostra as máquinas térmicas para a geração de energia elétrica. Tais máquinas se dividem em potenciais pequenas (e médias) e potenciais grandes. O Sr. César também explica o funcionamento das turbinas, as quais são análogas ao catavento e também explica os tipos básicos de turbinas (turbina a gás e turbina a vapor). O Sr. César também explana sobre os princípios combinados (gás a vapor), os quais se definem como turbinas a gás + turbinas a vapor em uma única planta. O Sr. César conceitua gás natural (gás leve, cuja especificação difere do GLP e do GNV). Seu transporte é feito por meio de gasodutos até o local de consumo. O Sr. César também mostra as vantagens do gás natural, o qual potencialmente é o menos poluente entre os combustíveis fósseis. O Sr. César também explica o que é necessário para as usinas termoelétricas a gás natural. O Sr. César exibe uma imagem com a vista externa de uma usina termoelétrica. O Sr. César fornece dados sobre a proposta elaborada pela empresa AES Tietê (dados do EIA-RIMA fornecido pela empresa). Localização: Canas, SP. Potência instalada: 550 mW (grande porte). Combustível: gás natural. Acionamento: 02 turbinas a gás (180 mW cada) mais uma turbina a vapor (190 mW). Resfriamento com água captada do Rio Paraíba do Sul e efluentes líquidos a ser lançado no Ribeirão Canas. Área do terreno: 145.200 m² Centros urbanos: Cachoeira Paulista (aproximadamente 8 km), Canas (aproximadamente 3 km); Lorena (aproximadamente 5 km), FLONA de Lorena (aproximadamente 3 km), O Sr. César exibe uma imagem com planta da UTE São Paulo e também mostra a potência da UTE, a qual equivale ao necessário para atender ao consumo total de uma cidade com cerca de 02 (dois) milhões de habitantes. A energia elétrica produzida será disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional – SIN. O Sr. César também explica sobre o consumo de água e também explica sobre o consumo



mmaque

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

de gás/ar, o qual será queimado aproximadamente 02 milhões de m³ (CNTP) de gás natural por dia. O Sr. César também mostra como a UTE afetará o calor e os ruídos, onde se acredita ocorrer efeitos no microclima da região. Também se explana com relação ao maquinário ruidoso e níveis médios de 85 dB no local e 70 dB a 120 metros de distância (conforme EIA). O Sr. César também explana sobre os efluentes gasosos – emissões das chaminés. O Sr. César também explica que a usina possuirá 02 chaminés, com 05 metros de diâmetro e 55 metros de altura. O Sr. César também explana sobre os efluentes gasosos – efeitos dos gases de chaminé. O Sr. César também mostra a visão do EIA-RIMA (gases) com relação aos efluentes gasosos. O Sr. César mostra os índices para as emissões das torres de resfriamento. O Sr. César explica também que o O₃ das máquinas elétricas é um aspecto que não fora abordado no EIA-RIMA. O Sr. César também mostra, com relação aos efluentes líquidos, o caminho da água e comenta também sobre o descarte das torres de resfriamento (efluentes líquidos) e explica também o tratamento da água de blockdown. O Sr. César também explana sobre a ocorrência de acidentes em UTEs, sendo o mais recente ocorrido na data de 23 de fevereiro do corrente ano na UTE Muricy/BA. O Sr. César também explana sobre a tentativa de instalação da usina Carioba II, a qual fora vetada em 2003 pela Prefeitura de Americana. Outra tentativa de instalação de usina ocorreu em Cubatão, SP com a CCBE, onde, diferentemente do que se havia previsto, instalou-se a UTE Euzébio Rocha com potência de 256 mW. Outra tentativa de instalação de usina descrita pelo Sr. César fora no município de Paulínia, SP, onde houve um repúdio e, no ano 2000, o empreendedor se retirou. O Sr. César também comenta sobre meio ambiente x desenvolvimento. O Sr. César também apresenta os impactos regionais (positivos e negativos) advindos com a possível instalação da usina. O Sr. Helton solicita o envio da apresentação via e-mail e o Sr. César concorda em realizar o envio. O Sr. César encerra a sua apresentação e se inicia o debate. Nada mais havendo a se tratar o Presidente dá por encerrada a reunião e assinam esta ata, lavrada por mim, Mariana dos Santos Siqueira, Secretária Executiva do COMMAM, o Presidente e dois membros. Lorena, 31 de março de 2011.

Mariana dos Santos Siqueira


Prezados membros do COMMAM,

Vimos por meio deste, convocar os membros e demais interessados a participar da 15ª Reunião Extraordinária do COMMAM, a ocorrer na data de 16/03/2011, quarta-feira, das 16h00 às 18h00 no Centro UNISAL. Segue a pauta para conhecimento.

PAUTA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LORENA - COMMAM

Data: 16/03/2011 (quarta-feira)

Horário: 16h00 às 18h00

Local: UNISAL (Sala F1)

ITENS

1- Informes gerais;

2- Análise e aprovação pelo COMMAM da minuta de Projeto de Lei de Poluição Sonora;

3- Encerramento.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

At.te,

--

Vinícius Garcia Mattei
Presidente do COMMAM

Mariana dos Santos Siqueira
Secretária Executiva do COMMAM

"Desconfie do destino e acredite em você. Gaste mais horas realizando que sonhando,
fazendo que planejando, vivendo que esperando...
Porque, embora quem quase morre esteja vivo, quem quase vive, já morreu..."
(Luis Fernando Veríssimo)

➤ Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

Contribua o o COMMAM, enviando informações ao fórum pelo e-mail
commam.lorena@grupos.com.br

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMMAM – 16.03.2011

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2011, às 16h00 horas, reuniram-se na sala F3 do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. de Lorena – UNISAL, localizada à Rua Dom Bosco, nº 284, os seguintes membros do Conselho do Municipal do Meio Ambiente – COMMAM: Sr. Vinicius Mattei (Presidente); Sra. Maria Tereza Antero da Silva Paladini (Vice-presidente) – Associação dos Moradores da Nova Lorena - AMNL; Sra. Paládia de Oliveira Romeiro – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Sr. Adilson Roberto Gonçalves – Escola de Engenharia de Lorena – EEL/USP, Sr. Luiz Santos Cobianchi – Associação dos Amigos do Centro da Cidade de Lorena – AMICE, Sra. Ingrid Schnoor – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena – AEAL; Sr. Helton Perillo Ferreira Leite – Sindicato Rural de Lorena e Piquete; Sra. Roberta Weneck Magalhães Magalhães dos Santos – Centro Universitário Salesiano de São Paulo – U.E. de Lorena – UNISAL, Sra. Christiane Quadros dos Santos – Secretaria do Meio Ambiente – SEMEAR. Esteve presente também o Sr. Antonio de Andrade. Não esteve presente, mas apresentou justificativa os seguintes membros: Sr. Edson de Oliveira Lima Junior – Instituto Oikos; Sr. Celso Luís Quaglia Giampá – Associação Comercial, Industrial, Autônomos e Liberais de Lorena – ACIAL; Willinilton Tavares Portugal – Comitê das Águas. O Presidente dá início à pauta do dia informando ter recebido convite da empresa AES TIETE para que o COMMAM informe nomes e endereços de seus participantes a fim de enviar convites individuais para apresentação do projeto de uma usina termoelétrica movida a gás natural que pretende implantar no município vizinho de Canas. O Presidente solicitou então que o convite seja encaminhado diretamente ao COMMAM que fará convocação aos seus membros. O Sr. Helton Perillo comunicou que havia recebido um convite pessoal como representante do Sindicato Rural de Lorena e Piquete para participar de uma apresentação da AES TIETE sobre o assunto no dia 18 na Prefeitura Municipal de Canas. Explicou ainda que este projeto faz parte de um projeto maior definido pelo Governo Federal. O Sr. Adilson Gonçalves solicitou ao Presidente resposta às solicitações formuladas pelo Grupo de Trabalho – Resíduos Sólidos para que possa dar continuidade aos trabalhos. A seguir, o Presidente deu seqüência ao item da pauta: Aprovação da minuta de lei sobre poluição sonora deixando a palavra ao Sr. Luiz que explanou sobre o objetivo da lei, a obediência a legislação federal e estadual, a consulta a legislação de outros municípios tais como: Florianópolis, Belo Horizonte, Rio de Janeiro. Foi questionado pelo



1

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Sr. Antonio se a lei aborda o caso de guardas noturnos em motos com sirenes. Pela Sra. Roberta o ruído produzido por shows em bares quando vizinhos a residências até altas horas, o que foi respondido que a minuta de lei restringe de acordo com os padrões ditados pelo CONAMA e normas da ABNT. Sra. Ingrid argumentou que acha a lei bastante conservadora e envelhecida e que levou para seus alunos da Colégio Adventista que opinaram sobre as restrições. Foi explicado pelo Sr. Adilson que a idéia é de fato restringir um pouco e também educar. Sr. Presidente disse que temos uma cultura democrática e que até a aprovação pela Câmara e Executivo a minuta poderá sofrer alterações. Sr. Luiz sugeriu e o grupo concordou para que na apresentação da lei sejam citadas quais as leis Federais e Estaduais que basearam para a emissão da minuta. Uma vez feitos os comentários acima passou-se a discussão e análise dos itens e feitas as alterações ora sugeridas, ficando registrado o que segue, a fim de ser encaminhada pelo COMMAM à Secretaria do Meio Ambiente:

MINUTA

DISPÕE SOBRE RUÍDOS URBANOS, CARROS DE SOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, senhor Prefeito Municipal de Lorena, Dr. Paulo César Neme, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Capítulo I – Das proibições Gerais:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido perturbar o bem estar e o sossego público, ou da vizinhança com atividade profissional incômoda, ruídos, algazarra ou barulho de qualquer natureza, em ambientes confinados ou abertos, no município de Lorena, os quais deverão obedecer aos critérios e diretrizes estabelecidas por esta Lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicável especialmente, dentre outros:

- a) de máquinas e de motores de explosão ou similares, desprovidos de abafadores ou em mau estado de funcionamento, bem como os de motores de veículo que funcionem com



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

- escapamento aberto ou defeituoso, cujo ruído exceda a sessenta decibéis durante o período diurno e quarenta decibéis no período noturno;
- b) de buzinas, trompas, apitos, tímpanos, campainha, sinos, sirenes e alarmes emitidos em áreas residenciais ou área mista, utilizados nas indústrias ou no comércio, ou ainda por associações esportivas, recreativas, de segurança e/ou vigilância ou de qualquer outros;
 - c) de matracas , cornetas ou de outros sinais exagerados ou contínuos, usados como anúncio por ambulantes;
 - d) de anúncio, demonstrações ou propagandas produzidos por alto-falantes, amplificadores, fonográficos, rádios e outros aparelhos sonoros e ainda por banda de música, tambores e fanfarra;
 - e) De veículos particulares que produzam ruídos ou sons que ultrapassem os limites permitidos na legislação;
 - f) De anúncio ou pregões de jornais ou de mercadorias, em vozes exageradas, alarmantes, estridentes ou contínuas;
 - g) De todas e qualquer espécies de fogos de artifício ruidosos, queimados em logradouros públicos ou particulares;
 - h) De todos os ruídos considerados nocivos ao sossego público, produzidos por maquinas e aparelhos a motor de qualquer espécie, agrupamentos humanos, animais presos e ensaios de bandas ou fanfarra em geral, fora das vias públicas.

Art. 2º - Qualquer atividade de diversão, de lazer, de comemoração ou manifestação artística, esportiva ou cultural pública somente poderá ser realizada após a concessão do respectivo alvará pela prefeitura, considerando-se para os efeitos dessa lei, aquela que se realizar, em caráter eventual, ou não, nas vias públicas ou em recinto fechado de livre acesso, mediante a cobrança ou não de ingresso.

§ 1º - No alvará deverão constar os níveis de ruído permitido em consonância com a Resolução CONAMA No. 01/90 e a Norma ABNT 10.152, sob pena de cassação do alvará concedido.

§ 2º – Os casos previstos neste artigo quando ocorridos em horário noturno ou em momento onde não esteja presente a fiscalização poderão ser reprimidos mediante



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

solicitação das pessoas que se sentirem prejudicadas, devendo ser lavrado o correspondente boletim de ocorrência (B.O.).

Art. 3º - Não se compreendem nas proibições do artigo anterior, os sons produzidos:

- a) por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral de acordo com a legislação própria;
- b) por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciadas, desde que funcionem dentro do período compreendido entre às 7:00 e às 18:00 horas, reduzido o ruído ao mínimo possível; não se permitindo aos sábados a partir da 13:00 horas e aos domingos e feriados.
- c) por manifestações nos divertimentos públicos, nas reuniões desportivas, com horário previamente autorizado; (período máximo até as 22:00 horas), observados a Resolução No. 01/90 do CONAMA e a Norma ABNT 10.152.
- d) por explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou demolições, desde que detonados em horários previamente deferidos pela Prefeitura Municipal ou demais órgãos responsáveis;
- e) por sinos de igrejas ou templos públicos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para iniciar a realização de atos ou cultos religiosos;
- f) por fanfarras ou banda de música em procissões ou cortejos em desfile públicos. As fanfarras poderão executar seus ensaios, mediante autorização da Prefeitura, que fixará os locais e respectivos horários para os mesmos; devendo ser obedecidos os limites máximos permitidos na Resolução 01/90 do CONAMA e na Norma ABNT 10.152.
- g) por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, de carros de bombeiros e outras viaturas policiais;
- h) por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, dentro do período compreendido entre às 07:00 (sete) às 20:00 (vinte) horas, desde que funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário, devendo cessar a produção de sinais, se não surtirem efeito imediato;



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Art. 4º - Em raio limítrofe de 100 m de repartições públicas, escolas, hospitais, sanatórios, teatros, ou de igrejas, nos horários de funcionamento e, permanentemente, para o caso de hospitais e sanatórios ficam proibidos ruídos, barulhos ou rumores, bem como a produção daqueles sons excepcionalmente permitidos no artigo anterior.

Art. 5º - No mês de junho, a partir do dia primeiro é tolerada a queima de fogos de fraca compressão estampido, até o horário das 22:00 (vinte e duas horas), observadas as disposições e determinações policiais e regulamentares a respeito.

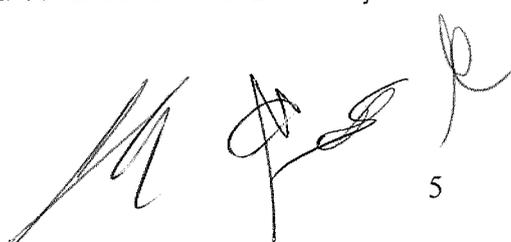
Art. 6º. – Por ocasião do tríduo carnavalesco e na passagem do Ano Velho para o Ano Novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais.

Art. 7º - No interior de estabelecimentos comerciais especializados no negócio de som, instalação de som ou de aparelhos sonoros ou musicais, é permitido o funcionamento desses aparelhos e a reprodução de mídia e som, para fins exclusivamente demonstrativos aos fregueses, desde que não perturbe o sossego público e da vizinhança, obedecidas a Resolução No. 01/90 do CONAMA e a Norma ABNT 10.152.

Art. 8º - Casas de comércio ou de diversões públicas, como clubes, salões de festas, parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas, recreios, “boates” e “dancing”, bem como igrejas, as quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos e cânticos ou vozes deverão aquelas e estes após as 22:00 (vinte e duas) horas, além de outras providências cabíveis, adotar instalações adequadas e reduzir sensivelmente a intensidade e acústica de suas execuções ou reproduções, de modo a não ser perturbado o sossego da vizinhança. Deverão ainda obedecer a Resolução CONAMA No. 01/90 e a norma ABNT 10.152.

I – Quando a finalidade destes estabelecimentos for de uso continuado, por exemplo: cerimônias religiosas, festas, bailes, e outros, deverá ser providenciado revestimento acústico adequado a fim de não perturbar a paz e o sossego da vizinhança.

II – É condição única para a concessão de alvará de funcionamento a verificação da existência do referido revestimento acústico.



5

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

III – Os estabelecimentos que hoje estão inseridos neste item e não possuem o revestimento acústico adequado terão o prazo de 60 (sessenta) dias partir da data de promulgação desta lei para se adequarem sob pena de terem suas autorizações de funcionamento caçadas.

IV – É proibida a colocação de caixas acústicas ou similares sobre as calçadas, externa ou internamente às edificações, com a face voltada para a rua, ou ainda que venham a perturbar o sossego e a paz na vizinhança.

Capítulo III – Do Limite de Decibéis

Art. 9º - Para fins de verificação dos índices de tolerância da emissão de ruídos prejudiciais ao sossego público serão aplicadas as Normas constantes na Tabela NBR 10151/2000 para ambientes externos e a Tabela NBR 10152/1997 para ambientes internos.

Art.10 - Para efeito desta lei a fiscalização deverá adotar nos seus procedimentos de medição e calibração as seguintes tabelas das Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes ou outra que venha substituí-las posteriormente.

Tabela 01 - NBR 10151/2000

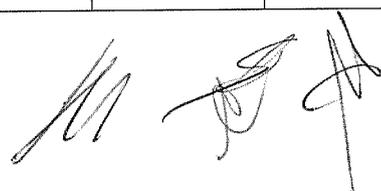
Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40 DB	35 DB
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais/escolas	50 DB	45 DB
Área mista, predominantemente residencial	55 DB	50 DB
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60 DB	55 DB
Área mista, com vocação recreacional	65 DB	55 DB
Área predominantemente industrial	70 DB	60 DB

Tabela 02 - NBR 10152/1997



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Locais	dB(A)	NC
Hospitais	35-45	30-40
Apartamentos Enfermaria, berçários, centros cirúrgicos		
Laboratórios, áreas para uso do público	40-50	35-45
Serviços	45-55	40-50
Escolas		
Bibliotecas, salas de música, salas de desenho	35-45	30-40
Salas de aula, laboratórios		
Circulação	45-55	40-50
Hotéis	35-45	30-40
Apartamentos	40-50	35-45
Restaurantes, salas de estar	45-55	40-50
Portaria, Recepção, Circulação		
Residências	35-45	30-40
Dormitórios	40-50	35-45
Sala de estar		
Auditórios	30-40	25-30
Salas de concertos, teatros		
Salas de Conferências, cinemas salas de uso múltiplo	35-45	30-35
Restaurantes	40-50	35-45
Escritórios	30-40	25-35
Salas de reunião		
Salas de gerência, salas de projetos e de administração	35-45	30-40
Salas de computadores	45-65	40-60

 7

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Salas de mecanografia	50-60	45-55
Igrejas e templos (Cultos meditativos)	40-50	35-45
Locais para esporte Pavilhões fechados para espetáculos e atividades esportivas	45-60	40-55

Capítulo IV – Das Prestações de Serviços de Propaganda Sonora

Art. 11 - Os serviços de propaganda sonora, feitos através de veículos automotores, ciclo motores ou outros meios volantes, no Município de Lorena, somente poderão ser executados por empresas legalmente constituídas com atividade do ramo de propaganda e publicidade e, devem obedecer aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA 01/90 e Norma ABNT 10.152.

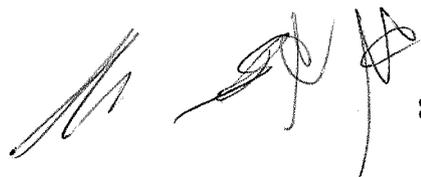
Art. 12 – As empresas constituídas no ramo de propaganda e publicidade deverão possuir alvará de funcionamento e possuir inscrição municipal.

§ 1º Veículo pertencentes a empresas comerciais ou industriais que forem utilizados de forma eventual para propagandas das próprias empresas, só poderão fazê-lo após devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal, com o recolhimento de taxa no valor de 05 UFESP.

§ 2º Em qualquer hipótese, é proibida a emissão da propaganda com o veículo parado ou estacionado.

Art. 13 – Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço de propaganda sonora volante deverão atender, além das exigências estabelecidas na legislação federal e estadual, ao seguinte:

- I – Obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro e Normas do CONTRAN
- II – Estar em bom estado de conservação;
- III – Possuir equipamento para profusão do som instalada na parte superior, vedada a utilização de caixas de som instaladas no interior do veículo ou em carrocerias;



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

IV - manter inscrição, em língua portuguesa e com caracteres legíveis, em ambas as laterais do veículo, faixas ou adesivos, em tamanho nunca inferior a 2/3 (dois terços) da parte metálica da porta do motorista, com as seguintes informações:

- a) nome da empresa;
- b) endereço;
- c) email e telefone.

Parágrafo Único – Durante a execução da propaganda, a porta do bagageiro deverá estar totalmente fechada.

Art. 14 – Ficam expressamente proibidas no Município de Lorena a utilização de veículos de passeios, pertencentes a particulares, para a prestação do serviço de propaganda e publicidade ou com objetivo de divulgação, bem como envolvidos na produção de eventos ainda que sem fins lucrativos, caso em que o veículo utilizado para esse fim, deverá ser apreendido e será liberado somente após o pagamento da multa de 30 (trinta) UFESP's .

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os veículos pertencentes aos proprietários, sócios ou controladores de empresas prestadoras dos serviços de propaganda ou locados para esse fim, desde que possuam os elementos elencados nos artigos 12 e 13 desta lei.

Art. 15 – É vedada a utilização de bicicletas, triciclos, charretes ou outros veículos movidos por tração humana ou animal, para a prestação de propaganda sonora volante.

Art. 16 – As propagandas sonoras somente poderão ser feitas no horário compreendido entre as 09 (nove) horas e as 18 (dezoito), de segunda a sexta feira úteis e aos sábados, das 09 (nove) horas às 13 (treze) horas.

Capítulo V – Das Taxas

Art. 17 - O prestador do serviço de propaganda sonora volante deverá recolher aos cofres públicos anualmente a competente "Taxa de Licença e Fiscalização para o exercício de atividades" no setor de tributação da Prefeitura.



9

Capítulo VI – Da Fiscalização e Sansões

Art. 18 – Pelo descumprimento do disposto nesta Lei, sujeita-se o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação federal e estadual:

- I – notificação com advertência;
- II – multa inicial no valor de 30 UFESP s
- III – multa em dobro, no caso de reincidência;
- IV – cassação do alvará, no caso de se tratar de pessoa jurídica;
- V – apreensão do veículo, em caso de particular;

§ 1º Aplicada a multa, a Fazenda Pública Municipal emitirá o documento para a arrecadação, que será encaminhado ao infrator, que dela poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis;

§ 2º Decorrido o prazo de que se trata o §1º sem o pagamento, a Secretaria de Fazenda acionará a Procuradoria Jurídica do Município para a imediata execução da multa.

§ 3º Caso seja denunciado ou através da fiscalização municipal seja constatado veículo de outro município atuando com propaganda de som e publicidade no âmbito do município de Lorena sem a devida inscrição municipal o mesmo será apreendido e o infrator será multado no valor de 30 UFESP s.

Art. 19 – A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação das sanções nela previstas competem aos seguintes agentes públicos:

- I – Titular do órgão municipal de fiscalização;
- II – Agentes licenciadores e Agentes de Fiscalização;
- III – Policiais Militares, na forma em que dispuser convênio de cooperação mútua que vier a ser celebrado entre o Município de Lorena e o Estado de São Paulo.

Disposições Gerais

Art. 20 – Para efeitos desta lei, entende-se por horário diurno o período compreendido entre as 7 horas e as 18 horas e por período noturno o período compreendido entre as 18 horas e as 7 horas.



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lorena - COMMAM
Criado pela Lei Ordinária nº 3.056/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.980/2010
Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n
Bairro Coatinga Lorena – CEP 12.605-610
Fone (12) 3157-2449 / (12) 3185-3518

Art.21 – Os valores constantes desta Lei, serão corrigidos anualmente, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou qualquer outra que venha substituí-la posteriormente.

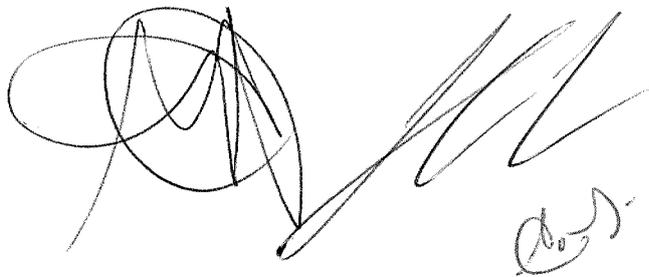
Art.22 – Todos os valores referentes às multas aplicadas pela autoridade municipal devidamente constituída, por infrações às normas ambientais serão recolhidos aos cofres públicos na proporção de 70% para Prefeitura e 30% ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis 2.323/97, 76/96 e 1.863/74 e em parte a 21/2003, nos itens que se referem à poluição sonora e demais legislações municipais pertinentes.

Lorena, _____ de _____ de 2011.

Nada mais havendo a se tratar o Presidente dá por encerrada a reunião e assinam esta ata, lavrada por mim, Luiz Santos Cobianchi, representante da Associação dos Amigos do Centro da Cidade de Lorena – AMICE, o Presidente e dois membros. Lorena, 16 de março de 2011.

Luiz Santos Cobianchi



Prezados membros do COMMAM,
Vimos por meio deste, convocar todos os membros e demais interessados a participar da 57ª Reunião Ordinária do COMMAM a ocorrer na data de 23/02/2011 na sala F1 do Centro Universitário Salesiano de São Paulo - U.E. de Lorena - UNISAL. Horário: 16h00 às 18h00.
Segue a pauta para conhecimento.
Pauta da 57ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM

Data: 23/02/2011
Horário: 16h00 às 18h00
Local: Sala F1 - UNISAL

ITENS

1- Informes gerais;

2- Informe dos Conselheiros (que deverão fazer a solicitação para falar antes do início da reunião, por ter direito ao tempo de 3 min.);

3- Ordem do dia:

-Informes dos grupos de trabalho:

- grupo da Poluição Sonora dará notícias sobre o andamento dos trabalhos e confirmará uma reunião extraordinária para apresentação e aprovação da Lei de Poluição Sonora pelo COMMAM, para o dia 16 de março;

- grupo de trabalho para Usinas de Resíduos Sólidos Urbanos, apresentará uma ante proposta para iniciar seus trabalhos;

- grupo de trabalho de Área de Várzea apresentará notícias;

- grupo de trabalho sobre Educação Ambiental apresentará notícias.

4- Agendamento da data de março.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.
At.te,

Vinícius Garcia Mattei
Presidente do COMMAM

Mariana dos Santos Siqueira
Secretária Executiva do COMMA

"Desconfie do destino e acredite em você. Gaste mais horas realizando que sonhando,
fazendo que planejando, vivendo que esperando...
Porque, embora quem quase morre esteja vivo, quem quase vive, já morreu..."
(Luiz Fernando Veríssimo)

➤ Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !